

Pirenópolis, 18 de abril de 2024.

Declaração de ISS

Declaro, para os devidos fins, referente ao objeto **SERVIÇO DE RECAPEAMENTO EM CBUQ DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS-GO**, que conforme legislação tributária municipal de Pirenópolis – Lei 443/2015, a base de cálculo do ISS no caso de obras é de 100% e sobre está a respectiva alíquota incidente é de 3%. Sendo assim, justifica-se o ISS de 3% na composição do BDI.

Por ser verdade, firmo a presente.

NIVALDO ANTÔNIO DE MELO
Prefeito Municipal de Pirenópolis